



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 012/2026

Dispensa de Licitação 007/2026

Em cumprimento ao art. 72, I, da Lei Federal 14.133/2021 elaboramos o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja contratada empresa especializada para limpeza pós-obra do prédio anexo II da Câmara Municipal de Cabreúva.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de Pessoa Jurídica especializada para **LIMPEZA PÓS-OBRA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, conforme especificado no subitem a seguir:

1.2. Dos quantitativos do objeto:

ITEM	CATSE R	DESCRIÇÃO	UN MED	QUANT	VALOR TOTAL
1	24023	Empresa Especializada para prestação de serviços de limpeza pós-obra, salas, portas, piso, vidros, forros e banheiros, com disponibilização de mão de obra, maquinários, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a limpeza geral do prédio	Serv.	1	R\$18.164,47

1.3. Das especificações mínimas:

1.3.1. Prestação de serviços de limpeza pós-obra nas dependências internas e externas do prédio anexo da Câmara, inclusive estacionamento, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, produtos, ferramentas, utensílios e equipamentos/maquinários necessários à sua execução.

1.1. Especificações Técnicas:



1.1.1. Área total estimada:

- Aproximadamente 867,80 m²;
- Pavimento Térreo :300,13 m²;
- Pavimento Superior 1, gabinetes:301,60 m²;
- Pavimento Superior 2, Presidência Câmara: 266,07 m²:

1.2. Ambientes abrangidos:

- Sala da Presidência
- Sala dos Vereadores
- Sala de servidores
- Corredores e circulação
- Banheiros
- Áreas externas
- Estacionamento
- Fachada (parte externa e interna)

1.3. Serviços obrigatórios:

- Remoção Completa de Sujidades: Eliminação total de resíduos sólidos, detritos, poeira, manchas, respingos de tinta, argamassa, cimento, cola, entre outros materiais provenientes do processo da obra, em pisos, paredes, esquadrias, forros, portas, janelas, vidros, mobiliário fixo e demais superfícies dos ambientes afetados.
- Preservação dos Materiais e Componentes: Realização das atividades de limpeza de modo a não provocar danos às superfícies tratadas, instalações, equipamentos, mobiliários, pintura, revestimentos, elementos hidráulicos, elétricos e demais componentes dos ambientes.
- Utilização Segura de Produtos e Equipamentos: Emprego de produtos e equipamentos compatíveis com a finalidade pós-obra, respeitando as recomendações técnicas de cada superfície, observando as normas de segurança do trabalho e evitando riscos à saúde humana e ao meio ambiente.
- Disposição Adequada dos Resíduos Gerados: Coleta separada, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da limpeza, com adoção de práticas de segregação, reciclagem e/ou descarte conforme normas ambientais vigentes.

1.4. Eficiência e Rapidez na Execução: Conclusão da limpeza nos prazos estabelecidos, assegurando a imediata disponibilidade dos ambientes para uso, de acordo com os padrões de eficiência exigidos no setor público.



Câmara Municipal de CABREÚVA

- 1.5. O prazo para INÍCIO do serviço será de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço emitida por esta Câmara Municipal , devendo CONCLUIR o serviço em no máximo 5 (cinco) dias úteis;
- 1.6. Condições de Segurança do Trabalho: Observância das normas relativas à segurança e à saúde do trabalhador durante a execução das atividades, prezando pela integridade física dos profissionais e dos usuários dos ambientes públicos.
- 1.7. Qualidade do Resultado Final: Entrega dos ambientes livres de odores desagradáveis, resíduos visíveis e com apresentação estética condizente com o recém-terminado ou reformado, aptos à utilização para os fins planejados.
- 1.8. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com produtos, transportes, carga, descarga, impostos e demais despesas.
- 1.9. As empresas proponentes ficam cientes de que foi adotado código do item do Catálogo de Compras do Governo Federal (CATSER) mais semelhante ao objeto, devendo ser ofertado produto compatível com a especificação completa deste Termo de Referência;
- 1.10. O local do serviço será o prédio anexo II da Câmara Municipal de Cabreúva localizado na Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-005 – Cabreúva – SP;
- 1.11. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com produtos, transportes, carga, descarga, impostos e demais despesas.

2. DA VISTORIA TÉCNICA

- 2.1. É facultado aos interessados em participar da presente licitação, realizar vistoria prévia nas dependências da Câmara Municipal de Cabreúva, a serem atendidas pelo presente certame, para avaliação “in loco” das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, bem como a avaliação prévia das condições de infraestrutura para mensuração das exigências relativas à prestação do serviço;
- 2.2. Toda e qualquer dúvida com relação aos serviços que serão executados (quantidades, tipos de materiais, áreas, prazos etc.) devem ser esclarecidas dentro do prazo legal, não sendo aceitas quaisquer reclamações, dúvidas ou questionamentos posteriores;
- 2.3. A empresa interessada poderá efetuar a vistoria até 02 (dois) dias úteis antes



da data prevista para realização do certame, a qual deverá ser previamente agendada com, pelo menos, 02 (dois) dias úteis de antecedência a data pretendida, em horário comercial, através do telefone (11) 4528-4522 ou e-mail compras@camaracabreuva.sp.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. JUSTIFICATIVA:

3.1.1. Justifica-se a contratação dos serviços descritos no item 1.2 para garantir ambientes adequadamente higienizados e pleno para o uso. Devido aos resíduos, detritos, poeira e outros materiais remanescentes oriundos do processo construtivo, torna-se indispensável executar a limpeza pós-obra. Essa etapa visa assegurar a salubridade, a segurança e o conforto dos usuários, além de preservar a integridade dos bens públicos. Assim, esta demanda está diretamente relacionada ao interesse público, ao proporcionar ambientes limpos, funcionais e em condições ideais para o exercício das atividades para as quais foram projetados, promovendo o bem-estar coletivo e o adequado uso do patrimônio público.

3.2. FUNDAMENTAÇÃO:

3.2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.2.2. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, inciso II da referida Lei. A modalidade de compra adotada será dispensa de licitação em função do valor, uma vez que foi realizada pesquisa de preço com fornecedores do ramo e região e pesquisa de preços praticados por outros entes públicos através do Portal Banco de Preços, que apresentou a média global de R\$18.164,47 (dezoito mil, cento e sessenta quatro reais e quarenta e sete centavos).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução encontrada para a contratação de empresa especializada para limpeza pós-obra do prédio anexo da Câmara Municipal de Cabreúva é a Contratação direta através de Dispensa de Licitação;



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para a presente contratação se faz necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados do vencedor da disputa:

I. Para Habilitação Jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;
- d)** No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadra no disposto na letra “c” anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- f)** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO.
 - Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;
- g)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu



Câmara Municipal de **CABREÚVA**

ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) (CND) - a regularidade relativa à Fazenda Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) (CND) - Estadual e/ou Municipal:
 - Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;
- e) (FGTS) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) (CNDT) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

III. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão. Admite-se a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem a documentação exigida neste certame, e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes



Câmara Municipal de **CABREÚVA**

termos:

- i) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
 - ii) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
 - iii) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;
 - iv) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.
- c) Apresentação dos índices de liquidez e solvência da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:
- i) Índices de Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,00$
 - ii) Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}) \geq 1,00$



Câmara Municipal de CABREÚVA

- iii) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante): $\geq 1,00$
- d) Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro.
- e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

IV. Qualificação Técnica Operacional:

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por entidade (s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior da empresa licitante no fornecimento do objeto, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. Para fins de conferência e padronização da documentação, deverá ser comprovado o fornecimento de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da quantidade estimada, incluindo garantia, podendo considerar contratos já executados e/ou em execução

V. Outras Comprovações (Anexo I):

- a) Declaração de que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Referência e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal e compromisso de declarar ocorrências posteriores;
- b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de



quatorze anos, na condição de aprendiz;

- d)** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- e)** Declaração que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f)** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal funcionários ou servidores da Prefeitura do Município de Cabreúva e/ou desta Câmara exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

VI. Além disso, deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Utilização de técnicas profissionais de limpeza que garantam a remoção eficiente de resíduos e sujeiras específicas de pós-obra, incluindo pisos, vidros, móveis e superfícies diversas;
- Produtos de limpeza adequados para cada tipo de superfície;
- Equipamentos adequados e em bom estado de conservação para a execução dos serviços, garantindo eficiência e qualidade na limpeza;
- Capacidade para realizar a limpeza sem prejudicar as instalações, respeitando as normas de segurança e preservação de materiais sensíveis; e
- Operadores técnicos experientes, com treinamento adequado para realizar os serviços de forma eficiente e com o mínimo de impacto no ambiente, sendo responsáveis por ajustes necessários e correção de falhas.

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 8:00h às 12h e das 13h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira;



6.2. Os serviços que produzam ruídos ou odores fortes deverão ser avisados antes de serem executados. A CONTRATADA deverá isolar as áreas a serem executadas;

6.3. Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cabreúva, ou outro que possa vir a substituí-lo.

a) Gestor: Rogerio Pereira Da Silva - Mat.: 193

b) Fiscal: Benito Ferrúcio Marchiori Júnior - Mat.: 102.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

7.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações abaixo, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação aplicável e deste Termo de Referência:

7.1.1. Execução do objeto:

- Executar os serviços de limpeza pós-obra de forma integral, contínua e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- Garantir a entrega do ambiente em condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e uso imediato;
- Cumprir rigorosamente o escopo contratado, incluindo todas as áreas internas, externas, vidros, esquadrias, mobiliário e demais elementos descritos.

7.1.2. Fornecimento de recursos

- Disponibilizar toda a mão de obra necessária, devidamente qualificada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido;
- Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e produtos de limpeza necessários à execução do objeto;
- Utilizar exclusivamente produtos adequados a cada tipo de superfície, evitando danos a pisos, paredes, vidros, mobiliário e demais estruturas.

7.1.3. Qualidade e técnica de execução

- Empregar técnicas específicas de limpeza pós-obra, não se limitando a limpeza convencional;
- Remover integralmente resíduos de obra, tais como cimento, tinta, massa, rejunte e poeira fina;
- Executar os serviços com zelo, eficiência e padrão técnico compatível com a natureza do objeto;
- Refazer, às suas expensas, qualquer serviço considerado inadequado ou insatisfatório pela fiscalização.

7.1.4. Responsabilidade por danos

- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao



patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;

- Promover a imediata reparação ou substituição de bens danificados, sem ônus para a Administração.

7.1.5. Segurança e legislação trabalhista

- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente no que se refere ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Garantir que todos os trabalhadores estejam devidamente registrados, capacitados e em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária;
- Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo entre os empregados da contratada e a Administração Pública.

7.1.6. Cumprimento de prazos

- Iniciar a execução dos serviços de forma imediata após a emissão da ordem de serviço;
- Cumprir os prazos estabelecidos ou ajustados com a fiscalização, observando cronograma de execução, quando houver;
- Comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade da execução.

7.1.7. Organização e conduta

- Manter disciplina e comportamento adequado de seus empregados nas dependências da Câmara Municipal;
- Zelar pela limpeza e organização durante e após a execução dos serviços;
- Evitar a obstrução de áreas de circulação e o comprometimento das atividades administrativas.

7.1.8. Destinação de resíduos

- Realizar a adequada coleta, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

7.1.9. Responsabilidade pelos riscos

- Os riscos operacionais relacionados à execução dos serviços são de responsabilidade integral da contratada;
- A Administração será responsável pela adequada fiscalização e fornecimento das condições necessárias à execução;
- Eventuais danos, prejuízos ou custos adicionais decorrentes de falhas



na execução serão suportados pela contratada, sem ônus para a Administração Pública.

- Os serviços que produzam ruídos ou odores fortes deverão ser avisados antes de serem executados. A CONTRATADA deverá isolar as áreas a serem executadas;
- Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º da Lei nº 13.709/2018 - LGPD).
- A prestadora dos serviços se compromete, desde a apresentação de sua proposta, a manter sigilo absoluto sobre todas as informações de que tiver acesso junto aos Setores, sob pena de responsabilidade, exceto para cumprimento de ordem judicial ou dos órgãos de controle externo, aos quais estejam submetidas esta Câmara Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à Câmara Municipal de Cabreúva, na qualidade de contratante, o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1. Fiscalização e acompanhamento:

- Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização, gestão e acompanhamento da execução dos serviços;
- Acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar, de forma formal, eventuais ocorrências, irregularidades ou não conformidades identificadas durante a execução.

8.1.2. Acesso e condições de trabalho:

- Garantir o acesso da contratada às dependências onde os serviços serão executados;
- Informar previamente as áreas prioritárias e eventuais restrições operacionais;
- Disponibilizar condições mínimas para execução dos serviços, como acesso à água e energia elétrica, quando necessário.

8.1.3. Comunicação e orientação:

- Prestar as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- Orientar a contratada quanto às normas internas e funcionamento da instituição;
- Definir, em conjunto com a contratada, a sequência de execução dos serviços por setores ou departamentos, quando necessário.



8.1.4. Ateste de recebimento:

- Realizar a verificação dos serviços executados, emitindo o ateste de conformidade somente após constatado o cumprimento integral das obrigações;
- Solicitar correções ou complementações, caso identifique serviços executados de forma inadequada.

8.1.5. Pagamento:

- Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, após o devido ateste da execução;
- Observar os prazos legais e contratuais para pagamento.

8.1.6. Responsabilidade institucional:

- Garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante toda a execução contratual;
- Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado após a execução completa do objeto deste termo de referência. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis. O pagamento será através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicada pelo fornecedor;

9.1.1. Na hipótese de a fatura não ser condizente com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou não estar instruída com a solicitação acima citada, o prazo para pagamento somente começará a fruir após a sua substituição.

9.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

9.4. A emissão da fatura, ou documento equivalente, emitida nos moldes exigidos pela legislação pertinente, devidamente preenchida, contendo a discriminação do objeto, são condições imprescindíveis ao pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



Câmara Municipal de CABREÚVA

10.1. Para fins de seleção do fornecedor, vislumbra-se como a melhor forma a contratação direta, através de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, com base no art. 75, II, visto que é sabido que o valor não ultrapassará os R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), dada a natureza do objeto, tendo o critério de julgamento, o MENOR PREÇO GLOBAL e o modo de disputa aberto;

10.2. O julgamento das propostas desta contratação será pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo total estimado para a contratação é de R\$18.164,47 (dezoito mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), apurado através da realização de pesquisa de preço com fornecedores do ramo e região e pesquisa de Preços praticados por outros entes públicos através do Portal Banco de Preços.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- a) 01.01.01.031.0001.2047.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

13. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Modelo de declaração para outras comprovações.

Cabreúva, 25 de junho de 2026.

Marilande R de Siqueira Medeiros
Assistente Administrativa

Rogério Pereira Da Silva
Gestor do Contrato

Benito Ferrúcio Marchiori Júnior
Fiscal do Contrato



ANEXO I - Modelo de declaração para outras comprovações

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) O enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. **Em caso afirmativo, assinalar com “x” ()**;
- c) Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- e) Declaro que tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Declaro não possuir em quadro de pessoal da empresa, funcionários ou servidores da Prefeitura do Município de Cabreúva e/ou desta Câmara exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

_____, XX de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Câmara Municipal de
CABREÚVA